



PERCEPÇÃO DE ACADÊMICOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS QUANTO AO RECONHECIMENTO DE CRIPTOMOEDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PERCEPTION OF APPLIED SOCIAL SCIENCES ACADEMICS REGARDING THE RECOGNITION OF CRYPTOCURRENCY IN FINANCIAL STATEMENTS

6. FINANÇAS

Rayani Kethelyn Portello Santos, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, rayaniportello26@gmail.com

Deisy Cristina Corrêa Igarashi, UEM, Brasil, dccigarashi@uem.br

Wagner Igarashi, UEM, Brasil, wigarashi@uem.br

Luís Felipe Bertucci Lima, UEM, Brasil, luisf.bertucci@gmail.com

Resumo

Desde a primeira menção a criptomoeda até hoje tem-se observado aumento do número de investidores neste tipo de transação financeira, bem como esforços governamentais no sentido de regulamentar este tipo de transação. Acompanhando tais esforços esta pesquisa visa analisar a percepção de acadêmicos de ciências sociais aplicadas quanto ao reconhecimento de criptomoedas junto aos relatórios financeiros de empresas. Esta pesquisa tem caráter qualitativo, exploratório e descritivo e se utiliza de questionários para coleta de dados. A pesquisa se desenvolve junto a acadêmicos de 3º e o 4º que estudam em cursos da área de ciências sociais aplicadas, se limitando aos cursos de administração, ciências contábeis e ciências econômicas de uma universidade estadual do estado do Paraná. As respostas foram analisadas e tabuladas via planilha eletrônica. Os resultados da pesquisa indicam que 95% dos respondentes ouviram falar sobre criptomoedas, 91% reconhecem sua classificação como um ativo organizacional e 75% estão cientes da obrigatoriedade de declarar tal investimento no IRPF. Quanto a classificação de criptomoedas como ativo intangível, instrumento financeiro e caixa e equivalente de caixa, observou-se que 48%, 24% e 39% dos respondentes, respectivamente, adotam práticas adequadas, alinhadas com as recomendações teóricas para cada uma das classificações. Portanto a esta pesquisa evidencia que menos de 50% dos respondentes têm conhecimento acerca de práticas específicas sobre o reconhecimento de criptomoedas junto aos relatórios financeiros de empresas.

Palavras chave: Criptomoedas; Percepção de acadêmicos; Reconhecimento nas demonstrações financeiras.

Abstract

Since the first mention of cryptocurrency until today, an increase in the number of investors in this type of financial transaction has been observed, as well as governmental efforts to regulate this type of transaction. Following these efforts, this research aims to analyze the perception of applied social sciences academics regarding the recognition of cryptocurrencies in the financial reports of companies. This research has a qualitative, exploratory and descriptive character and uses questionnaires for data collection. The research is carried out with 3rd and 4th grade students who study in courses in the area of applied social sciences, being limited to courses in administration, accounting and economic sciences at a state university in the state of Paraná. The answers were analyzed and tabulated via electronic spreadsheet. The survey results indicate that 95% of respondents have heard about cryptocurrencies, 91% recognize its classification as an organizational asset and 75% are aware of the obligation to declare such an investment in the IRPF. Regarding the classification of cryptocurrencies as intangible assets, financial instruments and cash and cash equivalents, it was observed that 48%, 24% and 39% of the respondents, respectively, adopt appropriate practices, in line with the theoretical recommendations for each of the

classifications. Therefore, this research shows that less than 50% of the respondents are aware of specific practices on the recognition of cryptocurrencies in the financial reports of companies.

Keywords: *Cryptocurrencies; Academics perception; Recognition in the financial statements.*

1. INTRODUÇÃO

Com a era de inovação tecnológica centralizada no fim do século XX e consolidação no século XXI avanços foram percebidos no cotidiano das pessoas, com destaque a busca por maneiras de se globalizar os mercados financeiros e suas moedas, a fim de facilitar transações entre nações e auxiliar na integração do mercado internacional (NAKAMOTO, 2008).

Neste sentido, o Dólar com o passar dos anos se tornou uma moeda reconhecida mundialmente. Entretanto, 2008 é marcado pelo aparecimento de uma criptomoeda chamada Bitcoin. A primeira menção a criptomoeda foi realizada por alguém sobre o pseudônimo Satoshi Nakamoto, o qual postou em um fórum de criptografia um artigo que tinha como objetivo apresentar um meio de fazer transações entre contas de maneira mais rápida e com menos burocracia bancária utilizando-se da internet, por meio de um sistema de criptografia ponto-a-ponto, o qual seria responsável pelo armazenamento em elos de correntes de dados sobre seus usuários, mineradores permitindo uma rede confiável e segura chamada de Blockchain (SILVA, BENÍCIO, CRUZ, 2014).

Desde então, houve o crescimento do número de usuários de criptomoedas e dos respectivos valores monetários, com crescimento exponencial, e com destaque ao Bitcoin por ser uma das criptomoedas mais utilizada no mundo e com maior valor de mercado (SILVA, BENÍCIO, CRUZ, 2014). De acordo com a Brave New Coin (BNC) (2022) pesquisadores da Glassnode determinaram que a moeda tem cerca de 23,1 milhões de usuários, sendo que uma parcela significativa desses usuários são corretora de valores, e por sua vez possuem clientes para os quais realizam investimentos, o que faz com que a quantidade de usuários identificada seja instantaneamente maior.

Todavia como todo ativo com característica volátil as criptomoedas sofrem influência da lei de oferta e demanda, isto é, quanto maior a sua procura maior seu valor monetário (FIGO, 2017). Em comparativo o valor do Bitcoin na sua primeira utilização no ano de 2010 chegou ao valor de US\$ 0,39, sendo que em 2020 seu valor ultrapassou US\$ 19.431,18 equivalente a R\$ 100.498,07 (Portal do Bitcoin, 2020). Ademais, Rocha (2021) explica que o valor tem subido devido à baixa oferta de Bitcoins disponíveis para negociação. Rocha (2021) explica que há aproximadamente 18,6 milhões de Bitcoins em circulação, dos quais 22% estão em negociação, sendo que os demais 78% já estão negociados.

Todavia, Tolotti (2021) em 11 de janeiro salienta que o Bitcoin registrou queda de 16% em 24 horas, sendo que no Brasil, as perdas somaram 13,5%. Tolotti (2021) relata que não há notícia que explique a queda da moeda digital, o que indica que a variação pode ser oriunda da correção devido à grande variação acumulada desde outubro do ano passado 280%.

Neste sentido Partz (2021) faz menção ao alerta da agência reguladora do setor financeiro do Reino Unido a *Financial Conduct Authority* (FCA) para que investidores de criptomoeda se preparem para perder tudo. No alerta a FCA (2022) salienta que “Investir em criptomoedas, ou

investimentos e empréstimos vinculados a eles, envolve assumir riscos elevados com o dinheiro dos investidores ... Se os consumidores investem nesses tipos de produtos, devem se preparar para perder todo o dinheiro”.

Frente as incertezas do mercado, esta pesquisa tem por objetivo analisar a percepção de acadêmicos de ciências sociais aplicadas quanto ao reconhecimento de criptomoedas junto aos relatórios financeiros de empresas. E visa responder o seguinte questionamento: Como se apresenta percepção de acadêmicos de ciências sociais aplicadas quanto ao reconhecimento de criptomoedas junto aos relatórios financeiros de empresas?

Esta pesquisa se justifica devido ao crescimento pela procura de criptomoedas nos últimos dez anos, e pelo fato de a variação do valor de criptomoedas no mercado financeiro afetar inúmeras pessoas e organizações, bem como devido as dificuldades encontradas pela área financeira em analisar e mensurar transações de criptomoedas.

2. CRIPTOMOEDAS E BLOCKCHAIN

Desde as décadas de 80 e 90 era apresentada uma proposta de modernização do papel moeda, com o objetivo de substituir o dinheiro convencional. (GRIFFITH, 2014).

Enquanto potências mundiais em 2008 passavam por uma crise econômica, em que bancos emitiam sem controle papel moeda, gerando como consequência mais problemas em relação a situação financeira de pessoas físicas e jurídicas, mesma época em que surge em um fórum de criptografia, um artigo postado com o pseudônimo Satoshi Nakamoto, o qual apresentou a criptomoeda Bitcoin com a percepção de que uma moeda digital unificada, poderia tornar o meio financeiro independente de bancos e de regulamentações governamentais. (NAKAMOTO,2008).

A característica principal do Bitcoin é ser uma criptomoeda descentralizada, sem que haja necessidade de uma autoridade regulamentadora, tornando-a global. (CARVALHO, PIRES, ARTIOLI & OLIVEIRA, 2017), oficialmente lançado em 2009 com primeiro uso comercial em 2010, mas sem vínculo com bancos comerciais. Porém Carvalho et al. (2017) explica que as limitações não torna o bitcoin não rastreável, pois o Bitcoin foi criado a partir do uso de um sistema criptográfico chamado peer-to-peer (ponto-a-ponto) e nele são registrados todos os dados das transações efetuadas pela criptomoeda é chamado de Blockchain. Conforme Carvalho et al. (2017) o Blockchain pode ser representado por uma corrente, na qual cada elo se refere a uma transação realizada, e por isso é possível identificar todas as informações referente as operações.

O trabalho de Nakamoto (2008) foi sendo utilizado para a criação de criptomoedas e plataformas de registros similares pelo mundo, como por exemplo Ethereum e EOS, com algumas modificações na plataforma, ambas vem aumentando as possibilidades de novas transações financeiras nos moldes do Bitcoin (GUARACI, 2018).

No Brasil, o uso de criptomoedas, ainda é limitado, pois uma parcela da população não tem o hábito de investir em mercados de alto risco, bem como há falta conhecimento sobre aspectos de investimento financeiro virtual (REDE JORNAL CONTÁBIL, 2019). Entretanto, tem sido

possível observar um aumento neste tipo de transação, devido a publicações sobre o assunto, que buscam ampliar a percepção de investidores. (CARVALHO et al., 2017).

Conforme o Andrade (2017) o Bitcoin é uma moeda virtual não regulamentada, digital, emitida e controlada por seus desenvolvedores, usada e aceita entre membros de uma comunidade virtual específica. Tais moedas utilizam-se de tecnologia de transferência de dados nos moldes peer-to-peer (P2P), ou seja, de pessoa para pessoa, permitindo que as informações sejam trocadas entre os participantes da transação, diretamente sem a participação de uma autoridade central ou banco. Assim, as transações com bitcoins são gerenciadas de modo coletivo pelos usuários da rede (NAKAMOTO, 2008).

Ulrich (2014) explica que o Bitcoin representa uma forma de dinheiro, similar ao real, dólar ou euro, se distinguindo destes por ser uma moeda digital e não ser emitida por nenhum governo, tendo seu valor determinado pelos indivíduos no mercado

Handika, Soepriyanto e Havidz (2019) estudaram 5 criptomoedas em 13 mercados financeiros asiáticos. Os autores observaram que as criptomoedas não apresentaram risco sistêmico para os mercados financeiros asiáticos, assim como identificaram que a moeda mais transacionada foi o Bitcoin. Flori (2019) por sua vez observou que o mercado de criptomoedas combina informações neutras de mercado com crenças subjetivas para mostrar uma aplicação de como o Bitcoin pode ser explorado para criar estratégias de investimento diversificadas. Além disso, Flori (2019) observou que o Bitcoin pode servir como um instrumento de diversificação, baseadas em notícias, as quais podem contribuir para melhorar o desempenho das estratégias correspondentes dos investimentos.

Todavia, transações nestes moldes são registradas via blockchain, o qual segundo Moynihan e Syracuse (2018) representa um livro compartilhado e imutável que registra o histórico de transações em blocos de dados separados, mas vinculados. A blockchain pode ser permitida, ou seja, determinados usuários podem validar as transações, ou sem permissão, quando alguém pode inserir e validar transações na blockchain. Ela também pode ser composta por vários graus de autonomia que uma vez criados funcionavam inteiramente com base nas instruções incorporadas no software, sem autoridade centralizada (MOYNIHAN, SYRACUSE, 2018). Badey e Chen (2014) explicam que os participantes são nominados de mineradores, e disponibilizam seus computadores, a fim de armazenar dados e realizar a conferência das informações, a partir de problemas matemáticos complexos, os quais possibilitam verificar as transações do blockchain (ULRICH, 2014, FEITOSA, SILVA, DANTAS, 2020, PELUCIO-GRECCO, NETO SANTOS, CONSTANCIO, 2020), possibilitando o cruzar as informações previamente registradas com as novas introduzidas no sistema.

Assim os novos bitcoins são minerados a uma taxa previsível e limitada de acordo com a força de processamento exercida pelos mineradores e seguem um protocolo que gera novos bitcoins a uma taxa previamente estabelecida e calculada de acordo com o poder de processamento de cada usuário (ULRICH, 2014, PELUCIO-GRECCO, NETO SANTOS, CONSTANCIO, 2020).

Apesar de o bitcoin apresentar benefícios como combinar a estabilidade de preços com baixos custos de transação, pois não há a necessidade de contratação de serviços de empresas de cartões, eliminando taxas por não haver um agente intermediário (ULRICH, 2014). Por outro

lado, transacionar com o bitcoin há, também, riscos como: flutuações de preço, proteção de dados, pois o bitcoin fica registrado e armazenado no dispositivo que está conectado à rede e não a uma conta específica, por isso podem ser apagados ou pode haver a perda do dispositivo e ainda há a preocupação com hackers (ULRICH, 2014).

Segundo (GELBCKE et al., 2018) as criptomoedas ainda não possuem uma definição objetiva nas normas internacionais de contabilidade a respeito do tratamento contábil de moedas digitais. Porém, alguns normatizadores os classificam como instrumentos pagamento similares aos cartões de crédito, mas não como moeda no sentido estrito do termo, por não ser aceita pela maioria dos agentes de mercado.

Com base no pronunciamento NBC TG EC – Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros (2019) as criptomoedas podem ser classificadas como ativos, por terem propósito de ser utilizado como forma de investimento, almejando a obtenção de benefícios econômicos decorrente de eventos passados, ou ainda serem utilizadas como meio de pagamento descentralizado com objetivo de promover a facilidade em transações financeiras, deste modo, devendo aparecer nas demonstrações financeiras.

Porém conforme Iudícibus (2021) os ativos são recursos econômicos alocados conforme os objetivos da entidade em observância ao prescrito pelas normas que regem o registro das transações. O problema da mensuração de ativos foi dividido em dois problemas fundamentais, primeiro nos ativos monetários (disponibilidades), em que os valores devem ser expressos pelos termos de entrada de caixa e sendo ajustados pelo prazo que se espera pela liquidação, segundo pelos instrumentos não monetários que não são tão simplificados quanto os monetários, perfazendo sua mensuração pelo custo de aquisição (IUDÍCIBUS, 2021).

O IFRS apresenta quatro possíveis interpretações para a classificação contábil de um criptomoedas e também o motivo pelo qual não se encaixa em cada uma delas, as classificações são: Caixa Equivalentes e Caixa, Instrumento Financeiro, Ativo Intangível e Estoque.

Ao se reconhecer uma criptomoeda como Caixa e Equivalente de Caixa é preciso considerar que eles possuem similaridades com moedas de transação física, porém, segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 03 (R3) – Demonstração do Fluxo de Caixa (2016), numerário em espécie e depósito bancário são parte da definição de caixa, excluindo as criptomoedas desta definição, visto que, são moedas exclusivamente virtuais e mantidas em carteiras também virtuais. A definição da NBC TG 03 R3 indica em seu pronunciamento que Equivalentes de Caixa são aplicações financeiras de curto prazo, sujeitas a risco insignificante e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa. Por sua vez, as criptomoedas possuem alta volatilidade, dificultando a mensuração do valor exato do ativo, indo de encontro com a definição de Equivalentes de Caixa.

No Reconhecimento por Instrumento Financeiro a norma NBC TG 39 (R5) – Instrumento Financeiro: Apresentação (2017), define que instrumento financeiro é qualquer contrato que de origem a um ativo financeiro para a entidade, e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Por sua vez os criptomoedas são obtidos por meio de mineração ou compra direta, o que não implica em relação contratual e não gera ativos ou passivos financeiros para as entidades envolvidas, não atendendo a definição de instrumento financeiro.

Todavia quando o reconhecimento de uma criptomoeda, ocorre de modo equiparado a um ativo intangível, segue-se a NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível (2017), na qual um ativo intangível é definido como um ativo não monetário identificável sem substância física, podendo ser exemplificado com patentes, direitos autorais e software. O reconhecimento inicial dos ativos intangíveis é baseado no custo. Baseando-se somente na definição da norma, como não possuem figura física e pela sua volatilidade de valor monetário caracterizando-as como ativos não monetários, seria possível classificar as criptomoedas como ativos intangíveis, porém, é imprescindível analisar se este tratamento contábil é suficiente para fornecer informações financeiras relevantes e corretas sobre o ativo, visto que há dificuldade em avaliar o custo e a valorização do ativo.

Há, também, a possibilidade de reconhecimento de uma criptomoeda como Estoque. De acordo com a norma NBC TG 16 (R2) – Estoques (2017), moedas digitais podem ser consideradas estoque somente para entidades que a atividade principal seja a compra e revenda destas moedas, como casas de câmbio. A mensuração dos valores ocorre considerando o menor valor entre o custo e o valor líquido realizável, com o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, desconsiderando os custos estimados para sua conclusão e estimação dos gastos necessários para se finalizar a venda. A fim de sintetizar os elementos vinculados a classificação e a mensuração, foi estruturado o quadro 2:

| Classificação | Características que facilitam o reconhecimento | Características que dificultam o reconhecimento | Forma de Mensuração |
|-------------------------------|---|--|--|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | Finalidade similar ao uso da moeda convencional. | - Ausência de substância física; - Volatilidade. | Valor justo. |
| Instrumentos Financeiros | Uso da moeda digital com as mesmas finalidades dos instrumentos financeiros. | - Ausência de relação contratual; - Não gera um ativo ou passivo financeiro para as entidades envolvidas. | Valor justo mais custos de transação diretamente atribuíveis. |
| Estoques | Uso da moeda digital com a finalidade de vender no curso normal de negócios, como em casas de câmbio. | - Base de mensuração proposta pela norma não refletem a realidade do mercado de moedas digitais. | Menor valor entre o valor de custo e o valor realizável líquido. |
| Ativo Intangível | - Ausência de substância física; - Não monetário, dada a volatilidade. | - Reconhecimento inicial e reavaliações podem não refletir as reais intenções da entidade | Custo histórico. |

Quadro 2: Síntese das características do bitcoin e natureza contábil

Fonte: Silva e Cia (2018)

O quadro 2 sintetiza as classificações que geram divergências e dificultam a identificação de criptomoedas enquanto ativo. Todavia, Silva e Cia (2018) consideram que as duas classificações mais aplicadas as criptomoedas são Ativo Intangível (CPC 04 R1) e Estoques (CPC 16 R1).

Desde 2021 no Brasil a declaração anual de imposto de renda prevê a inclusão das criptomoedas na declaração, com códigos específicos para ativos digitais. Assim, a partir de 2021 as criptomoedas devem ser declaradas do seguinte modo: código 81, campo “Criptoativo bitcoin (BTC)”, código 82 campo “Outras moedas digitais”, conhecidas como “altcoins”, entre elas estão: criptomoedas, como ether (ETH), XRP (ripple), litecoin (LTC) e bitcoin cash (BCH);

stable coins, como tether (USDT); e o chainlink (LINK), ou ainda no código 89 “Demais criptoativos”, para ativos digitais que não são criptomoedas, mas tokens utilitários ou de segurança (RFB, 2021). Estas classificações fiscais que ao longo do tempo podem auxiliar no melhor entendimento e classificação contábil de criptoativos no contexto nacional.

3. DELINEAMENTO DA PESQUISA

Esta pesquisa tem caráter exploratório e descritivo. Mattar (1999) explica que a pesquisa exploratória é utilizada para elevar o conhecimento do pesquisador sobre o tema, enquanto que com a pesquisa descritiva pode fornecer características do grupo que se pretende pesquisa. Alinhado a esta percepção Vergara (1998) considera que a pesquisa descritiva apresenta características de determinada população ou fenômeno, podendo estabelecer aspectos comuns entre elementos pesquisados. Neste caso, envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados, como por exemplo, questionários e observações sistemáticas. A abordagem utilizada na presente pesquisa foi de caráter qualitativo, pois, possibilitou identificar a percepção dos participantes da pesquisa em relação ao Bitcoin.

Em uma primeira etapa de pesquisa foi realizado uma pesquisa teórica a fim de conhecer melhor o tema objeto de estudo, bem como alguns trabalhos correlatos à pesquisa. A partir das informações coletadas previamente foi possível elaborar o questionário, instrumento escolhido para a coleta dos dados. Para a coleta de dados foram convidados a participar da pesquisa por meio de acessibilidade universitários, os quais puderam responder ao questionário estruturado via google forms de janeiro a fevereiro de 2022. Destaca-se que as respostas obtidas nesta etapa se configuram como dados primário desta pesquisa.

Mattar (1999) explica que dados primários são dados que não foram antes coletados, e têm o objetivo de atender às necessidades específicas da pesquisa. Especificamente neste caso os dados foram obtidos via questionário e foi utilizado para esta etapa devido à possibilidade de identificar as variáveis em estudo mais recorrentes. Marconi e Lakatos (2008) destacam que o questionário é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito sem a presença do pesquisador.

O questionário aplicado foi composto por dois grupos de questões, um vinculado ao perfil dos respondentes, outro que visou explorar a percepção dos respondentes quanto as criptomoedas, conforme quadro 3:

| Perfil dos respondentes |
|--|
| Com qual gênero você se identifica? |
| Qual sua idade? |
| Você já ouviu falar de criptomoedas? |
| Quais tipos de criptomoedas você conhece? |
| Percepção dos respondentes quanto as criptomoedas |
| Uma empresa efetuou um investimento no valor de R\$ 10.000,00 na aquisição de moeda virtual de acordo com as normas contábeis o valor deve ser registrado como ativo. Você concorda com a decisão do contador? |

Dois meses após fazer uma aquisição de moeda virtual no valor de R\$ 25.000,00 o contador está elaborando o balanço da empresa e está evidenciando o investimento pelo valor de R\$ 25.000,00, isto é, com base no custo histórico. Você concorda com a decisão do contador?

Uma empresa adquire moeda virtual por R\$ 15.000,00 e solicita a contador que faça seu registro. O contador irá registrar a transação em equivalente de caixa, pois sua finalidade será de fazer troca comerciais, fazendo uso similar ao da moeda convencional. Você concorda com a decisão do contador?

Uma empresa adquire uma moeda virtual por R\$ 12.000,00 e por não demonstrar a real intenção de seu uso, o contador através da regra de reconhecimento de ativos não monetários e sem substância física, decide classificar a compra no grupo de ativos intangíveis. Você concorda com a decisão do contador?

Uma empresa adquire moeda virtual por R\$ 5.000,00 e decide proceder o registro como Instrumento financeiro. Segundo as normas, instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. De acordo com as características de aquisição de Bitcoin e as definições das pelas normas contábeis. Você concorda com a decisão do contador?

É obrigatório declarar a compra e os rendimentos com moedas virtuais na Declara de IRPF? Você concorda com a afirmação?

Quadro 3: Questionário para a pesquisa

Fonte: Dados primários

O questionário é composto por perguntas de múltipla escolha. A escala utilizada para as questões do grupo “Percepção dos respondentes quanto as criptomoedas” foi do tipo Likert com escala de cinco pontos. Esse tipo de escala possui alternativas possíveis para que o respondente expresse (5) concordância total ou (4) concordância parcial, (3) indiferença e (2) discordância parcial ou (1) discordância total, quadro 3. Dentre as várias escalas existentes para medir atitudes, uma das mais utilizadas em pesquisas é a escala Likert. Ela foi criada por Rensis Likert em 1932 e se mostrou mais apta em captar informações do que outras escalas concorrentes. (AGUIAR, CORREIA, CAMPOS, 2011).

Appolinário (2007) explica que a escala Likert é considerada um tipo de escala de atitude, e possui simples aplicação, além de possibilitar ao respondente optar por um grau de concordância ou não, de determinada afirmação. Aguiar; Correia e Campos (2011) consideram que ao se aplicar este tipo de escala se torna possível atribuir uma nota a cada quesito objeto de questionamento, por isso o respondente se manifesta de modo mais específico quanto aos quesitos.

O questionário foi disponível para os respondentes durante o mês de fevereiro de 2022. Foram convidados a participarem da pesquisa acadêmicos da área de ciências sociais aplicadas que em fevereiro de 2022 estavam cursando ou aptos a cursar 3º e 4º dos cursos em que estudam, se limitando aos cursos de administração, ciências contábeis e ciências econômicas de uma universidade estadual do estado do Paraná. Encerrado o prazo para recebimento de respostas e passou-se a etapa de tabulação dos dados. Ao todo foram obtidos 61 questionários, os quais foram analisados e considerados válidos. Os questionários foram tabulados via planilha eletrônica e a partir da tabulação dos dados, passou-se a análise e interpretação dos resultados obtidos.

4. ANÁLISE DE DADOS

No que compreende ao perfil dos alunos frente ao questionário, segue as respostas obtidas na pesquisa. No que se refere ao gênero observou-se que 54,1% dos respondentes se identificam com o gênero feminino e 45,9% com o gênero masculino. Com relação idade dos respondentes observou-se que 43,3% dos respondentes tem idades entre 21 a 25 anos, seguindo por 35% que tem mais de 25 anos e 21,7% têm entre 17 a 20 anos.

A análise de dados evidencia que 95,1% dos participantes da pesquisa ouviram falar em criptomoedas. E a partir das opções de criptomoedas que lhes foi apresentada pode-se identificar que a moeda mais conhecida pelos alunos é o Bitcoin, conforme gráfico 1.

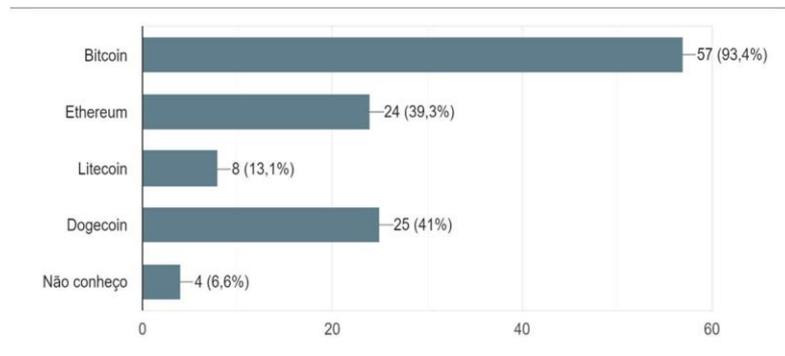


Gráfico 1 – Tipos de criptomoedas conhecem

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

De acordo com o gráfico 1, cerca de 93% dos respondentes conhecem a moeda digital Bitcoin perfazendo, seguida pelo Dogecoin 41% e pelo Ethereum 39%. Atribui-se o fato de os alunos apontarem o Bitcoin como a moeda mais conhecida por ela pioneira no mercado financeiro.

Na sequência são analisadas as respostas dos alunos em relação aos métodos de classificação e mensuração das criptomoedas. Destaca-se que a análise levou em consideração os questionamentos sobre “Percepção dos respondentes quanto as criptomoedas”, quadro 3, bem como a “Síntese das características do bitcoin e natureza contábil”, quadro 2. E a partir do encadeamento destes elementos se procede a análise das respostas obtidas.

No que se refere a afirmação “Uma empresa efetuou um investimento no valor de R\$ 10.000,00 na aquisição de moeda virtual de acordo com as normas contábeis o valor deve ser registrado como ativo. Você concorda com a decisão do contador?”, as respostas obtidas estão apresentadas no gráfico 1.

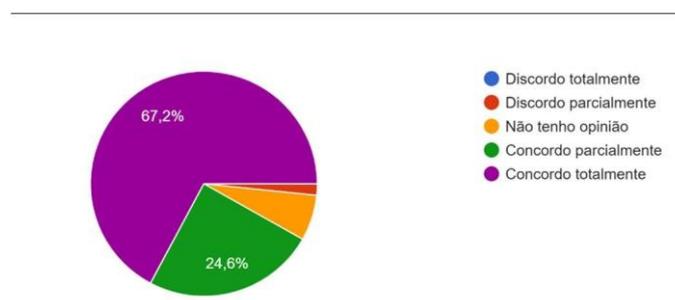


Gráfico 1: Tratamento de moeda virtual enquanto ativo

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Considera-se que frente a percepção do CPC 00 R2, 4.3 a 4.4, o qual considera que o ativo é um recurso econômico presente controlado pela entidade como resultado de eventos passados, o qual tem potencial de produzir benefícios econômicos, está alinhado a percepção de 91% dos alunos que concordam totalmente ou parcialmente com a afirmação.

No que se refere a assertiva “Dois meses após fazer uma aquisição de moeda virtual no valor de R\$ 25.000,00 o contador está elaborando o balanço da empresa e está evidenciando o investimento pelo valor de R\$ 25.000,00, isto é, com base no custo histórico. Você concorda com a decisão do contador?” as respostas obtidas estão apresentadas no gráfico 2.

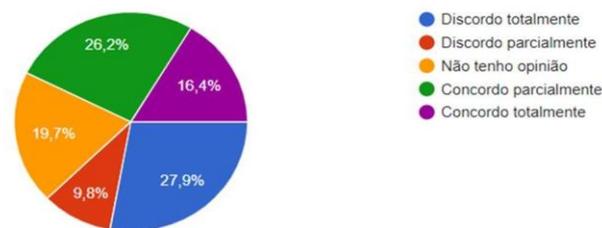


Gráfico 2: Tratamento de moeda virtual enquanto investimento, mensurada por custo histórico

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

No gráfico 2 observou-se que houve maior variabilidade de respostas sendo que 37% dos alunos discordam da prática, 19% que não têm opinião sobre o ocorrido e 42% concordaram com a forma de registro. Todavia quando se analisa o questionamento observa-se que a afirmação faz menção ao termo “investimento”, ou seja, não foi especificado se o registro seria como caixa e equivalentes de caixa, instrumento financeiro, estoque, ou como ativo intangível. Neste sentido, ao se retomar o quadro 3, o qual alia os critérios de mensuração ao respectivo ativo, ou seja, considera “investimento”, observa-se que a variação nas respostas pode ser em função do entendimento que os alunos tiveram em relação a classificação do bem. Todavia, o quadro 3 especifica que a adoção do “custo histórico” se aplica a estoques e ativos intangíveis.

Deste modo, pode-se inferir que os 42% de respondentes que concordaram com a afirmativa classificaram o investimento como estoque ou ativo intangível, ao passo que os respondentes que discordaram do registro 37% classificou o investimento como caixa e equivalente de caixa ou instrumento financeiro, pois neste caso o critério de mensuração aplicado não seria o de valor justo. Todavia observa-se que os respondentes que permaneceram sem opinião do fato (19%), podem ter tido dificuldade em entender que o “investimento” como um ativo de modo amplo, ou seja, não especificado na questão, ou ainda em relação ao critério de mensuração especificado.

Neste sentido, a assertiva seguinte, optou por explorar apenas percepção dos acadêmicos quanto a classificação de ativo. No que se refere a assertiva “Uma empresa adquire moeda virtual por R\$ 15.000,00 e solicita a contador que faça seu registro. O contador irá registrar a transação em equivalente de caixa, pois sua finalidade será de fazer troca comerciais, fazendo uso similar ao

da moeda convencional. Você concorda com a decisão do contador?” as respostas obtidas estão apresentadas no gráfico 3.

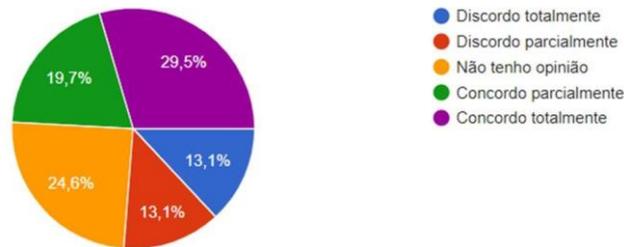


Gráfico 3: Tratamento de moeda virtual enquanto caixa e equivalente de caixa

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A análise do gráfico 3 evidencia que 26% dos alunos discordam do procedimento, 24% não têm opinião, ao passo que 47% concordam com o procedimento. Todavia, cabe resgatar o entendimento da NBC TG 03 R3 que considera os Equivalentes de Caixa como aplicações financeiras de curto prazo, sujeitas a risco insignificante e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa. Todavia alerta-se que moedas digitais estão sujeitas a alta volatilidade, dificultando a mensuração do valor exato do ativo. Neste sentido os respondentes que concordaram com a afirmativa estão descumprindo a NBC TG 03 R3 e procedendo o registro de modo equivocado.

A próxima assertiva discorre sobre “Uma empresa adquire uma moeda virtual por R\$ 12.000,00 e por não demonstrar a real intenção de seu uso, o contador através da regra de reconhecimento de ativos não monetários e sem substância física, decide classificar a compra no grupo de ativos intangíveis. Você concorda com a decisão do contador?”, as respostas obtidas estão apresentadas no gráfico 4.

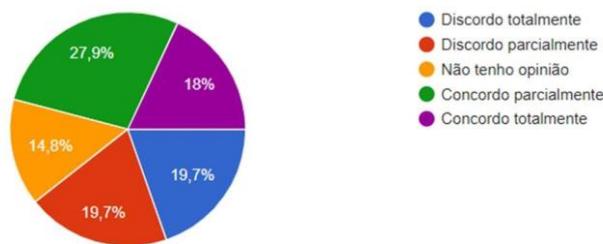


Gráfico 4: Tratamento de moeda virtual enquanto ativo intangível

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Apesar de empresa não ter informado a intenção de uso em relação a aquisição da moeda digital. Para analisar esta questão foi considerado a afirmação de Silva e Cia (2018) de que as duas classificações mais aplicadas para as criptomoedas são Ativo Intangível e Estoques. Neste sentido, considera-se que frente a falta de informações da intenção da empresa, ao entendimento teórico da viabilidade descrita na questão, e aliado ao fato que mensuração como intangível ser amplamente aceita considera-se que os respondentes que assinalaram discordar da ação do

contador ou não apresentaram opinião sobre a ação adotada, os quais somam 52%, não dispõem amplos conhecimentos no que se refere ao reconhecimento de moeda eletrônica. Ao passo que quando aos demais respondentes (48%) pode-se inferir que possuem conhecimento sobre o tema.

Quando ao questionamento “Uma empresa adquire moeda virtual por R\$ 5.000,00 e decide proceder o registro como Instrumento financeiro. Segundo as normas, instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. De acordo com as características de aquisição de Bitcoin e as definições das pelas normas contábeis. Você concorda com a decisão do contador?”, as respostas obtidas estão apresentadas no gráfico 5.

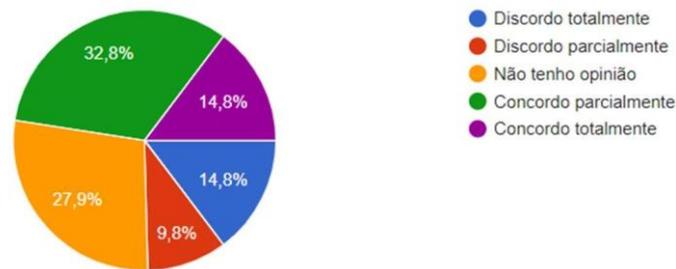


Gráfico 5: Tratamento de moeda virtual enquanto instrumento financeiro

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

O gráfico 5 evidencia que 24% dos respondentes discordam do procedimento, 28% não manifestaram sua opinião, e 33% concordam com o procedimento. Neste sentido resgata-se a NBC TG 39 (R5) sobre Instrumento Financeiro, a qual considera que instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade, e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Neste sentido como criptomoedas são obtidas por mineração ou compra direta, não implicando em uma relação contratual e não gerando efetivamente ativos ou passivos financeiros para as partes envolvidas, pode-se considerar que uma moeda virtual não atende ao prescrito pela norma. Deste modo, 24% de respondentes que discordam do procedimento apresentam mais aderência ao recomendado pela NBC TG 39 (R5).

Por fim em relação ao questionamento “É obrigatório declarar a compra e os rendimentos com moedas virtuais na Declara de IRPF? Você concorda com a afirmação?” observou-se que 75,4% dos alunos têm ciência dessa exigência, ao passo que 24,6% dos alunos não tinham conhecimento sobre o tema. Todavia desde 2021 no Brasil a declaração anual de imposto de renda prevê a inclusão das criptomoedas na declaração, com códigos específicos neste sentido considera-se que 75% dos respondentes têm conhecimento sobre este fato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a primeira menção a qual fazia menção a uma forma rápida e com pouca burocracia bancária via internet de se realizar transações financeiras, observou-se o aumento do número de usuários de criptomoedas, bem como dos valores de negociação. O Brave New Coin em 2022 fez menção a 23,1 milhões de usuários. Tem-se observado também esforços no sentido de

regulamentar este tipo de transação. Neste sentido, esta pesquisa visou analisar a percepção de acadêmicos de ciências sociais aplicadas quanto ao reconhecimento de criptomoedas junto aos relatórios financeiros de empresas. Para tanto, foi estruturado e aplicado questionário aos acadêmicos 3º e o 4º que estudam em cursos da área de ciências sociais aplicadas, se limitando aos cursos de administração, ciências contábeis e ciências econômicas de uma universidade estadual do estado do Paraná. Foram obtidos 61 questionários, os quais foram analisados e tabulados via planilha eletrônica.

Através de um questionário, avaliamos o perfil do aluno, quais os tipos de criptomoedas que conhecem, e apresentamos cinco situações que pediam se concordavam ou não com as decisões que foram tomadas pelo contador/empresa, com isso foi possível medir o conhecimento dos alunos com o tema proposto.

Os resultados da pesquisa indicam que 95% dos respondentes ouviram falar de criptomoedas. E quando questionados sobre a classificação de moeda digital como ativo, observou-se que 91% compreendem esta classificação como adequada. Todavia quando questionados sobre a classificação em investimento pelo método de custo histórico, observou-se que 42% de respondentes concordaram em classificar um investimento avaliado pelo custo histórico como estoque ou ativo intangível, 37% o classificaram como caixa e equivalente de caixa ou instrumento financeiro, pois neste caso o critério de mensuração aplicado não seria o de valor justo. Todavia 19% dos respondentes tiveram dificuldade em entender o termo “investimento” como um ativo de modo amplo, ou seja, não especificado na questão, e em vincular o “investimento” ao critério de mensuração especificado.

A pesquisa identificou, também, que 71% dos acadêmicos consideraram adequado classificar a aquisição de uma criptomoeda como Equivalentes de Caixa como aplicações financeiras de curto prazo. Todavia, alerta-se que tal procedimento está em desalinhamento com a NBC TG 03 R3, a qual considera esta classificação sujeita a risco insignificante e prontamente conversíveis em caixa, contudo alerta-se ao fato de que moedas digitais estão sujeitas a alta volatilidade, ou seja, maior risco.

Com relação a classificação de criptomoeda como ativo intangível, observou-se que 48% dos respondentes consideraram a classificação adequada, a qual está alinhada com o apontamento de Silva e Cia (2018) de que as duas classificações mais aplicadas para as criptomoedas são Ativo Intangível e Estoques.

Por fim em relação a classificação de criptomoeda como Instrumento financeiro resgata-se a NBC TG 39 (R5) sobre Instrumento Financeiro, a qual considera que instrumento financeiro se refere a um contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade, e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Todavia criptomoedas são obtidas por mineração ou compra direta, não implicando em relação contratual. Deste modo, 24% de respondentes que discordam do procedimento apresentam mais aderência ao recomendado pela NBC TG 39 (R5).

Neste sentido, em relação ao questionamento da pesquisa pode-se afirmar os acadêmicos do curso objeto de estudo, possuem pouco conhecimento sobre o tema, sendo em vista que 95% dos respondentes ouviram falar de criptomoedas, e 91% deles reconhecem sua classificação

como ativo, com relação a obrigatoriedade de declarar tal investimento no IRPF observa-se que 75% dos alunos têm ciência da exigência. Quanto a classificação de criptomoedas como ativo intangível, instrumento financeiro e caixa e equivalente de caixa, observou-se que 48%, 24% e 39% dos respondentes respectivamente adotam práticas adequadas alinhada com as recomendações teóricas para cada uma das classificações, ou seja, identificou-se que menos de 50% dos respondentes tem conhecimento acerca do reconhecimento contábil de criptomoedas.

Para trabalhos futuros recomenda-se realizar novas pesquisas junto aos alunos de outros cursos a fim de observar que há variação quanto ao conhecimento sobre o tema, e realizar pesquisas nestes moldes vinculados a outros temas, no sentido de buscar evidenciar pontos que podem demandar atenção específica junto ao curso.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, B., CORREIA, W., CAMPOS, F. (2011). Uso da Escala Likert na Análise de Jogos. *Simpósio Brasileiro de Games (SBGAMES)*.
- ANDRADE, M. D. (2017). Tratamento jurídico das criptomoedas: a dinâmica dos bitcoins e o crime de lavagem de dinheiro. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*. Brasília, v. 7, n. 3, p. 43-59.
- APPOLINÁRIO, F. (2007). *Dicionário de Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas.
- BADEY, A., CHEN, M. (2014). Bitcoin: technical background and data analysis, *Finance and Economics Discussion Series, Divisions of Research & Statistics and Monetary Affairs*, Federal Reserve Board, Washington, D.C., p. 1–38.
- BNC, Brave New Coin. (2022). *Best Bitcoin Hardware Wallets*. Disponível em: <<https://bravenewcoin.com/insights/best-bitcoin-hardware-wallets>>. Acesso em: 11/01/2022.
- CARVALHO, C.E., PIRES, D.A., ARTIOLI, M., OLIVEIRA, G. C. (2017). Bitcoin, criptomoeda, blockchain: desafios analíticos, reação dos bancos, implicações regulatórias. *Forum Liberdade Econômica. Centro de liberdade econômica Mackenzie*, São Paulo.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2019). CPC 00 (R2), *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf). Acesso em: 20 de maio de 2020.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2010). CPC 04 (R1), *Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) – Ativo Intangível*, Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2014.pdf. Acesso em: 11 de maio de 2020.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2009). CPC 16 (R1), *Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques*, Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/243_CPC_16_R1_rev%2013.pdf. Acesso em: 11 de maio de 2020.
- CRC - Conselho Federal de Contabilidade. (2016). *NBC TG 03 (R3) - Normas Brasileiras de Contabilidade - Demonstração dos fluxos de caixa*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG03\(R3\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG03(R3).pdf). Acesso em: 27 mar. 2021.

- CRC - Conselho Federal de Contabilidade. (2017). *NBC TG 16 (R2) - Normas Brasileiras de Contabilidade - Estoques*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG16\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG16(R2).pdf). Acesso em: 27 mar. 2021.
- CRC - Conselho Federal de Contabilidade. (2017). *NBC TG 39 (R5) - Instrumentos Financeiros: Apresentação*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG39\(R5\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG39(R5).pdf). Acesso em: 27 mar. 2021.
- CRC - Conselho Federal de Contabilidade. (2019). *NBC TG EC - Estrutura Conceitual para relatório financeiro*. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTGEC.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2021.
- FCA, Reino Unido a Financial Conduct Authority. (2021). Bitcoin: be prepared to lose all your money, *FCA warns consumers*. Disponível em: < <https://www.theguardian.com/business/2021/jan/11/bitcoin-be-prepared-to-lose-all-your-money-fca-warns-consumers-risk-productis-cryptoassets>>. Acesso em 15/01/2022.
- FEITOSA, A. L. O., SILVA, A. M. G., DANTAS, C. F. (2020). Bitcoins: a moeda virtual sob a perspectiva contábil. *Revista Brasileira de Administração Científica*, v.11, n.2, p.172-189.
- FIGO, A. (2017). Seu Dinheiro. *Exame*, São Paulo, p. 1, 1 Set. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/quem-comprou-r-100-em-bitcoins-ha-seis-anos-hoje-tem-r-120-mil/>>. Acesso em: 11/01/2022.
- FLORI, A. (2019). News and subjective beliefs: A Bayesian approach to bitcoin investments. *Research in International Business and Finance*, v. 50, p. 336–356.
- GELBCKE, E. R., SANTOS, A., IUDÍCIBUS, S., MARTINS, E. (2018) *Manual de contabilidade societária aplicável a todas as sociedades*. 3. São Paulo: Atlas.
- GRIFFITH, K. (2014). A quick history of cryptocurrencies BBTC- before bitcoin. *Bitcoin Magazine*, 16/Apr/2014. Disponível em: < <https://bitcoinmagazine.com/business/quick-history-cryptocurrencies-bbtc-bitcoin-1397682630/>>. Acesso em: 11/01/2022.
- GUARACI, N. (2018). *O que é Litecoin (ltc)?*. Disponível em: <<https://cointimes.com.br/o-que-e-litecoin-ltc/>>. Acesso em: 05 set. 2021.
- HANDIKA, R., SOEPRIYANTO, S., HAVIDZ, A. (2019). Are cryptocurrencies contagious to Asian financial markets?. *Research in International Business and Finance*, v. 50, p. 416-429.
- IUDÍCIBUS, S. (2021). *Teoria da contabilidade*. 12. São Paulo: Atlas.
- MARCONI, M. A., LAKATOS, E. M. (2008). *Técnicas de Pesquisa*. 7ª ed. São Paulo: Atlas.
- MATTAR, F. N. (1999). *Pesquisa de marketing: metodologia e planejamento*.v.2, 5.ed., São Paulo: Atlas.
- MOYNIHAN, M., SYRACUSE, D. (2018). Blockchain, tokens, and mutual funds - We're Not There Yet. *The Investment Lawyer*, v. 25, n, 7, jul.
- NAKAMOTO, S. (2008). *Bitcoin: A Peer-to-Peer Electronic Cash System*. Disponível em: <<https://bitcoin.org/bitcoin.pdf>>. Acesso em 11/01/2022.
- PARTZ, H. (2022). *FCA alerta sobre riscos de investir em criptomoedas conforme o Bitcoin cai abaixo de US\$33 mil*. Disponível em: <<https://cointelegraph.com.br/news/fca-warns-of-crypto-investment-risks-as-bitcoin-dives-below-33k>>. Acesso em 15/01/2022.

- PELUCIO-GRECCO, M. C., NETO SANTOS, J. P., CONSTANCIO, D. (2020). Contabilização de bitcoins à luz das IFRS e aspectos tributários. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 31, n. 83, p. 275-282.
- Rede jornal contábil. (2019). *Criptomoedas: apenas 13% dos brasileiros compreendem seu funcionamento*. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/criptomoedas-13-dos-brasileiros-compreendem-seu-funcionamento/>. Acesso em 15/12/2020.
- RFB, (2021) Receita federal do Brasil. Consulta pública RFB nº 06/2018 - *Instrução Normativa que dispõe sobre prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos*. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/sobre/consultas-publicas-e-editoriais/consulta-publica/arquivos-e-imagens/consulta-publica-rfb-no-06-2018.pdf>. Acesso em: 03 de junho de 2021.
- ROCHA, L. (2021). *Apenas 22% dos Bitcoins em circulação estão disponíveis para venda, aponta relatório*. Disponível em: < <https://www.criptofacil.com/apenas-22-dos-bitcoins-em-circulacao-estao-disponiveis-para-venda-aponta-relatorio/>>. Acesso em: 07/01/2021
- SILVA, W. S., BENÍCIO, A., CRUZ, A. R. (2014). Bitcoin: A moeda Digital que se tornou realidade. *Revista Científica da UNESC*, v.12.
- SILVA, S. (2018). Bitcoin: Reconhecimento, Mensuração e Contabilização da Moeda Digital. In: XV Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade São Paulo. *XV Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*.
- TOLOTTI, R. (2021). *Bitcoin cai mais de 20% em correção após rali e perde quase US\$ 10 mil de valor em apenas 24 horas*. Disponível em: < <https://www.infomoney.com.br/mercados/bitcoin-cai-mais-de-20-em-correcao-apos-rali-e-perde-quase-us-10-mil-de-valor-em-apenas-24-horas/>>. Acesso em: 11 jan 2021
- ULRICH, F. (2014). *Bitcoin: a moeda na era digital*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil.
- VERGARA, S. M. (1998). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. Rio Paulo: Atlas.